



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 9/2022.029 SESAN/PMA

Pregão Eletrônico nº 9/2022.029 SESAN/PMA		Data de Abertura: 13/09/2022 às 09:00h no sítio www.gov.br/compras	
Objeto			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA PROFISSIONAL PARA GERÊNCIA E EXECUÇÃO DE BACKUP E REESTRUTURAÇÃO DE DADOS, COM GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO E CORREÇÃO DE FALHAS DO SISTEMA, PARA EXECUÇÃO DO BACKUP PRIMÁRIO EM APPLIANCE LOCAL E REPLICAÇÃO EM DATA CENTER EXTERNO, COM VOLUME DISPONIBILIZADO DE NO MÍNIMO 16 TB (TERA BYTES), INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO LOCAL (APPLIANCE) E DO NOBREAK, TREINAMENTO E SUPORTE DE SEGUNDA FEIRA A SEXTA FEIRA DAS 08H00 ÀS 18H00, POR UM PERÍODO DE 12 MESES; de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência.			
Modo de disputa			
Aberto e fechado			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Jurídico	Forma de Adjudicação
Não	Não	Contrato Administrativo	VALOR GLOBAL

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 10.024/2019?
Não	Não	Não	Sim
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço www.gov.br/compras		Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço www.gov.br/compras	



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 9/2022.029 SESAN/PMA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**, Órgão da Administração Direta, através de pregoeiro designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA** pelo Decreto Municipal nº 343 de 18 de novembro de 2021, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 13 de Setembro de 2022

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA PROFISSIONAL PARA GERÊNCIA E EXECUÇÃO DE BACKUP E REESTRUTURAÇÃO DE DADOS, COM GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO E CORREÇÃO DE FALHAS DO SISTEMA, PARA EXECUÇÃO DO BACKUP PRIMÁRIO EM APPLIANCE LOCAL E REPLICAÇÃO EM DATA CENTER EXTERNO, COM VOLUME DISPONIBILIZADO DE NO MÍNIMO 16 TB (TERA BYTES), INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO LOCAL (APPLIANCE) E DO NOBREAK, TREINAMENTO E SUPORTE DE SEGUNDA FEIRA A SEXTA FEIRA DAS 08H00 ÀS 18H00, POR UM PERÍODO DE 12 MESES; de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.**

1.2. A licitação será conforme Termo de Referência, e definida pela Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no COMPRASNET e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as do edital.

1.5. DA PROVA DE CONCEITO:

1.5.1. Visando comprovar o atendimento das especificações técnicas, será exigido a realização de uma PoC – Prova de Conceito, a qual o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá instalar a solução relativa ao objeto do Termo de Referência totalmente operacional, devendo considerar as Especificações Técnicas contidas no Anexo I-A do Termo de Referência e atender aos critérios de avaliação contidos no Anexo I-B do mesmo termo;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



1.5.2. O licitante deverá fornecer todos os equipamentos e aplicativos necessários para o total funcionamento da solução, considerando a configuração apresentada no Anexo I-A do Termo de Referência;

1.5.3. A solução deverá ser instalada, configurada e em condições de ser avaliada, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte da comunicação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar pelo pregoeiro;

1.5.4. O licitante que não apresentar a PoC - Prova de Conceito, no prazo estabelecido, terá a proposta desclassificada para efeito de julgamento;

1.5.5. O prazo máximo para avaliação do software pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA será de até 8 (oito) dias úteis a contar do dia seguinte da conclusão da instalação e configuração pela proponente;

1.5.6. Os demais critérios da PoC – Prova de Conceito estão relacionados no Termo de Avaliação, contidos no Anexo I-B do Termo de Referência;

1.5.7. A solução vencedora deverá preencher critérios avaliativos e alcançar um mínimo de aceitação de 90% (noventa por cento) dos itens relacionados no Termo de Avaliação;

1.5.8. Após a realização da Prova de Conceito, será disponibilizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA a licitante, o Termo de Avaliação, com o percentual final de aceitação alcançado pela mesma;

1.5.9. Caso a avaliação da solução indique a sua total conformidade com o objeto e a mesma estiver de acordo com este Termo de Referência e seus anexos, a mesma será considerada Classificada e a Proposta aceita;

1.5.10. Caso a avaliação indique a sua não conformidade às especificações técnicas exigidas, as não conformidades serão listadas no Termo de Avaliação e a proponente ofertante do melhor lance terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, não prorrogáveis, a contar do dia seguinte da data de comunicação pelo pregoeiro, para proceder aos ajustes necessários;

1.5.11. A Equipe Técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA realizará nova avaliação no software ajustado no prazo de até 8 (oito) dias úteis, a contar do dia seguinte da reinstalação do software ajustado e um novo Termo de Avaliação será emitido indicando se o software ajustado, está ou não de acordo com as especificações técnicas exigidas;

1.5.12. Caso a nova avaliação indique a total conformidade às especificações técnicas exigidas, a mesma será considerada classificada e a proposta aceita;

1.5.13. Caso a proponente classificada provisoriamente em primeiro lugar, não ajustar dentro do prazo, manifestar ou comprovar a impossibilidade de apresentar nova versão do software no prazo definido anteriormente, esta será desclassificada e eliminada do processo licitatório, sendo convocada a licitante que obtiver o segundo melhor lance na fase de classificação e assim sucessivamente até que a solução esteja em total conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, em seu Anexo I-B – termo de Avaliação;

1.5.14. A locação da solução em questão dá a SESAN o direito de uso e de gerenciamento da mesma, incluindo serviços de implantação, suporte técnico e treinamento presencial, além da garantia de funcionamento mínimo de 36 (trinta e seis) meses;

1.5.15. Cumpre salientar que a avaliação através da Prova de Conceito - PoC não substitui a verificação obrigatória para fins de recebimento e aceite, prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

1.5.16. A convocação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico comprasnet (chat).

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



2.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. Entidades empresarias que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante encaminhará as seguintes declarações:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



3.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.1.1.nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.1.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor Unitário e Global;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as mesmas informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do item.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A classificação da proposta nesta fase não obsta que, posteriormente, em julgamento definitivo, seja decidido em sentido contrário, caso a proposta revele-se inaceitável.

6.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



6.10.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado o prazo previsto o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, abrindo direito de lance para os 10% mais próximo do menor preço do vencedor, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.11.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. O Critério de julgamento adotado será o **menor valor global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Quanto a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerada empatada com a primeira colocada.

6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.24.1. no país;

6.24.2. por empresas brasileiras;

6.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



8 DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente via sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

8.1.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar as condições de participação, mediante o encaminhamento das certidões atualizadas até a data da sessão pública, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.1.2. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta (se necessário) aos seguintes cadastros:

8.1.2.1. SICAF;

8.1.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



8.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7 Ressalvado os documentos de habilitação que constem no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8.Habilitação jurídica:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



8.8.5.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.6.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.7.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9.Regularidade fiscal e trabalhista:

8.9.1.prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2.prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3.prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4.prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.6.caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.7.caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10.Qualificação Econômico-Financeira.

8.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



8.10.2.1.No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.2.4.Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.11. Qualificação Técnica

8.11.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante;

8.11.2. Os atestados e/ou certidões deverão ser assinados por servidor ou funcionário competente que exerça a chefia, gerência, direção, supervisão ou coordenação do setor que usufruiu o objeto que atesta, com indicação do nome completo e cargo/função;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



8.11.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

8.11.4. A licitante deverá apresentar, na data da licitação, DECLARAÇÃO de que possui os recursos de pessoas capacitadas para execução do serviço, bem como a seguinte documentação técnica de suas ferramentas e soluções:

8.11.5. Documentação Técnica-Funcional:

8.11.5.1. Data-sheet do equipamento (NAS-Storage) que será entregue, com todas as características técnicas;

8.11.5.2. Descrição técnica do sistema de gerenciamento do NAS-Storage, demonstrando a existência das funcionalidades exigidas;

8.11.6. Planejamento Operacional e de Suporte Técnico:

8.11.6.1. Plano e Cronograma detalhado de implantação dos sistemas, respeitando os prazos máximos de 30 (trinta) dias após entrega da Ordem de Serviço.

8.11.6.2. Plano de atendimento de treinamentos de novos usuários, após ter sido realizada a implantação, bem como de visitas técnicas periódicas para testes, avaliação e reconfiguração, se for o caso, de alguma configuração.

8.11.6.3. Plano de atendimento de suporte técnico, no horário comercial, aos usuários dos sistemas, informando os meios de atendimento que serão oferecidos (no mínimo por e-mail e sistema eletrônico), bem como outros (telefones fixos, telefones móveis, sistemas digitais de registros de demandas, etc.). Idem para horários aos fins de semana e feriados, através de plantões.

8.11.7. Qualificação e Experiência Profissionais:

8.11.7.1. Descrição técnica detalhada da equipe de profissionais da licitante que atenderá as demandas de suporte técnico e manutenção à CONTRATANTE. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível à contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.11.7.2. Resumos técnicos e de benefícios alcançados pela implantação dos sistemas propostos em outros clientes, públicos ou privados.

8.12. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica e/ou outros documentos para fins comprobatórios;

8.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



8.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, aos quais, caso também exista restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. a proposta deverá conter: Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone (atualizado), endereço eletrônico (e-mail - atualizado) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, dados bancários como: Banco, agência, número da conta corrente do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, IV, da Lei nº 8.666/93 e art.43, § 1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

13.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de assinatura do termo e publicação do extrato, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



13.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta de Contrato deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato deste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato, deste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções Administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato, deste Edital.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo endereço www.gov.br/compras

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



www.tcm.pa.gov.br.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.12.1. Anexo I – Termo de Referência
- 21.12.2. Anexo II– Modelo de Proposta de Preços
- 21.12.3. Anexo III- Minuta de Termo de Contrato

22. DO FORO

22.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Ananindeua-Pa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Ananindeua-Pa, 30 de Agosto de 2022.

Jorge Luiz Tabosa Falcão
Pregoeira/Pma
Decreto Municipal nº 343/2021



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Solução informatizada profissional para gerência e execução de backup e restauração de dados, com garantia de atualização e correção de falhas do sistema, para execução do backup primário em appliance local e replicação em Data Center externo, com volume disponibilizado de, no mínimo, 16 TB (Tera Bytes), incluindo manutenção corretiva e preventiva do equipamento local(appliance) e do no-break, treinamento e suporte de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 18h00.

2. Justificativa da contratação

2.1. Justificativa

- 2.1.1. Nos dias atuais, as instituições estão cada vez mais dependentes dos sistemas de informação para o desenvolvimento de suas atividades. A informação é considerada um elemento essencial para a geração do conhecimento, para tomada de decisões e sua utilização alinhada à estratégia da organização gera benefícios à imagem, à inovação, à diferenciação do produto e para a redução do custo e do risco de negócio da organização. Dessa forma, a informação é um ativo da organização que assume caráter estratégico e precisa ser tratada de forma segura.
- 2.1.2. Um incidente de segurança pode impactar direta e negativamente na continuidade dos negócios da empresa e impedi-la, direta ou indiretamente, de cumprir sua missão. Esta perspectiva traz a segurança da informação para um patamar novo, não apenas relacionada com a esfera da tecnologia e das ferramentas necessárias para proteger a informação, mas também como um dos pilares de suporte à estratégia de negócio de uma corporação.
- 2.1.3. Com a difusão da *Internet*, outros fatores contribuíram para impulsionar o crescimento dos incidentes de segurança. Um desses fatores é o aumento do número de vulnerabilidades nos sistemas existentes.
- 2.1.4. Outro fator é o quão trabalhoso e custoso pode se tornar o processo de mitigar tais vulnerabilidades com a aplicação de correções do sistema, realizadas muitas vezes de forma manual. Por último, a complexidade e a sofisticação dos ataques também contribuíram de maneira direta para o aumento dos incidentes.
- 2.1.5. Dentre os possíveis incidentes estão a perda de arquivos, tanto de computadores de uso pessoal, como também de computadores de uso corporativo. São anos de memórias e documentos importantes jogados fora por uma falha qualquer, sem possibilidade de recuperá-los. Mas se ver sem esses dados não é nada perto do que uma empresa pode passar ao perder toda a sua central de informações.
- 2.1.6. Esse problema pode ocorrer das mais diversas formas, algumas até acidentais. Uma pesquisa feita pela empresa **EaseUs**, mostrou que 44% das perdas de dados ocorreram por ações sem intenção, como apagar arquivos ou partições erradas, má colocação de cartões de memória ou ataque por vírus. Já 32% ocorrem por ações intencionais (como a formatação do disco rígido) e 21% por falhas (no *software*, HD ou energia, além de corrupção dos sistemas de arquivo do banco de dados).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



- 2.1.7. Para evitar que isso ocorra, a solução é bem simples: fazer o *backup* dos dados da organização. Ele nada mais é do que uma cópia de segurança de todas as informações virtuais, de modo a evitar a perda de arquivos importantes ou mesmo poder recuperar arquivos que tenham sido alterados de maneira não autorizada. Existem duas formas principais de se fazer o *backup*: manual e automática.
- **Manual:** Empresas menores e usuários domésticos têm preferência por esse método, que consiste em fazer a cópia dos arquivos de forma manual para um HD que não está em uso. Apesar de resolver o problema imediato, essa alternativa não pode ser considerada uma solução definitiva, já que continua vulnerável a falhas humanas e de equipamentos.
 - **Automática:** Esta é a solução mais indicada para profissionalizar o *backup* dos dados de uma empresa e até mesmo os pessoais. Geralmente ela requer um investimento financeiro, mas minimiza os riscos ao replicar os arquivos e informações em um ambiente externo, seja em um datacenter ou na nuvem.
- 2.1.8. Dentro de cada uma dessas formas de se fazer *backup* existem diversas ferramentas que podem ser escolhidas. Quatro delas se destacam, sendo duas manuais e outras duas automáticas.
- 2.1.9. Os HDs externos e as fitas magnéticas são recomendados quando se pensa no custo e portabilidade. Os HDs, por exemplo, podem ser levados para qualquer lugar, mas, ao mesmo tempo, também podem ser danificados ou extraviados mais facilmente. Já as fitas magnéticas são um dos métodos mais baratos, mas são lentas e não recomendadas para quem precisa restaurar apenas parte de um backup ou fazer alterações constantes.
- 2.1.10. Na parte automatizada do processo, temos os servidores locais e os serviços na nuvem. Por muitos anos, a escolha das grandes companhias foi realizar o *backup* em servidores próprios. O custo de instalação é alto, mas garante maior segurança e privacidade à informação. Ele também possibilita uma maior escalabilidade e suporta uma grande quantidade de dados.
- 2.1.11. Nos últimos anos, porém, os serviços de *backup* em nuvem estão no centro das atenções do mercado tecnológico. O custo é a principal vantagem, bem mais baixo do que o de servidores próprios.
- 2.1.12. As empresas que fornecem esse serviço também têm garantido conexões seguras e armazenamento criptografado das informações. Além disso, basta uma conexão com a *internet* para contratar uma ferramenta que pode ser acessada de qualquer lugar do mundo, quando houver necessidade.
- 2.1.13. Conclui-se que o *backup* dos dados é um procedimento indispensável para o funcionamento de um sistema de computadores. Talvez nunca seja necessário utilizá-lo, porém o melhor caminho é a prevenção, já que o mesmo é a única forma de recuperar informações em caso de sinistro (tanto por parte do hardware quanto dos softwares), daí a importância das rotinas de backup do conteúdo eletrônico de uma empresa.
- 2.1.14. A opção pela utilização de um equipamento local (appliance) e replicação em nuvem, baseia-se na premissa de a SESAN ter uma redundância do processo de backup e maior segurança, pois sempre haverá um backup disponível. Além disso, o backup local diminui sensivelmente o tempo de recuperação em uma eventual necessidade.

3. Descrição da Solução de TI

- 3.1. Solução informatizada profissional para gerência e execução de backup e restauração de dados, com garantia de atualização e correção de falhas do sistema, para execução



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



do backup primário em appliance local e replicação em Data Center externo, com volume disponibilizado de, no mínimo, 16 TB (Tera Bytes), incluindo manutenção corretiva e preventiva do equipamento local(appliance) e do no-break, treinamento e suporte de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 18h00 conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Tipo	Unidade	QTD Registrada
01	Software de backup	Licença profissional	Aplicação	01
02	Appliance Local (hardware incluso em regime de comodato)	Equipamento	Hardware	01
03	No-Break de 1.500 VA	Equipamento	Hardware	01
04	Volume para Backup Local	Volume para Backup	TB	16
05	Serviço de Replicação em nuvem e garantia de volume disponibilizado	Volume em datacenter (nuvem)	TB	16
06	Treinamento presencial	Treinamento presencial de funcionamento do appliance e software de backup	Horas	08
07	Suporte	Suporte Local por telefone, e-mail e/ou presencial	Serviço	01

4. Prova de Conceito – PoC

- 4.1. Visando comprovar o atendimento das especificações técnicas, será efetuada uma PoC – Prova de Conceito, a qual será exigida ao licitante ofertante da melhor proposta, o qual deverá instalar a solução relativa ao objeto deste Termo de Referência totalmente operacional, devendo considerar as Especificações Técnicas contidas no Anexo I-A deste Termo de Referência e atender aos critérios de avaliação contidos no Anexo I-B deste mesmo termo;
- 4.2. O licitante deverá fornecer todos os equipamentos e aplicativos necessários para o total funcionamento da solução, considerando a configuração apresentada no Anexo I-A deste Termo de Referência;
- 4.3. A solução deverá ser instalada na sede da SESAN à Tv. Sn Dezessete - Coqueiro, Ananindeua - PA, CEP - 67.133-000, totalmente operacional, configurada e em condições de ser avaliada, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte da comunicação da empresa provisoriamente classificada;
- 4.4. O licitante que não apresentar a prova de conceito, no prazo estabelecido, terá a respectiva proposta, desclassificada para efeito de julgamento;
- 4.5. O prazo máximo para avaliação do software pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA será de até 8 (oito) dias úteis a contar do dia seguinte da conclusão da instalação e configuração pela proponente;
- 4.6. Os critérios da PoC – Prova de Conceito estão relacionados no Termo de Avaliação, contidos no Anexo I-B deste Termo de Referência;
- 4.7. A solução vencedora deverá preencher estes critérios avaliativos e alcançar um mínimo de aceitação de 90% (noventa por cento) dos itens relacionados no Termo de Avaliação citado no subitem 4.6;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



- 4.8. Após a realização da Prova de Conceito, será disponibilizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA a licitante, o Termo de Avaliação, com o percentual final de aceitação alcançado pela mesma;
- 4.9. Caso a avaliação da solução indique a sua total conformidade, a qual foi disponibilizada ao licitante conforme subitem 4.8 e a mesma estiver de acordo com este Termo de Referência, conforme subitem 4.7 deste mesmo Termo, a mesma será considerada homologada e a proposta aceita;
- 4.10. Caso a avaliação indique a sua não conformidade às especificações técnicas exigidas, as não conformidades serão listadas no Termo de Avaliação e a proponente ofertante da melhor proposta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, não prorrogáveis, a contar do dia seguinte da data de comunicação pela CPL, para proceder aos ajustes necessários;
- 4.11. A Equipe Técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA realizará nova avaliação no software ajustado no prazo de até 8 (oito) dias úteis, a contar do dia seguinte da reinstalação do software ajustado e um novo Termo de Avaliação será emitido indicando se o software ajustado, está ou não de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 4.12. Caso a nova avaliação indique a total conformidade às especificações técnicas exigidas, a mesma será considerada homologada e a proposta aceita;
- 4.13. Caso a proponente ofertante da melhor proposta, não ajustar dentro do prazo, manifestar ou comprovar a impossibilidade de apresentar nova versão do software no prazo definido anteriormente, ela será desclassificada e eliminada do processo licitatório, sendo convocada a licitante que obtiver a segunda melhor proposta, e assim sucessivamente até que a solução esteja em total conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, em seus Anexo I-A e I-B;
- 4.14. A locação da solução em questão dá a esta secretaria o direito de uso e de gerenciamento da mesma, incluindo serviços de implantação, suporte técnico e treinamento presencial, além da garantia de funcionamento da mesma;
- 4.15. Cumpre salientar que a avaliação através da Prova de Conceito - PoC não substitui a verificação obrigatória para fins de recebimento e aceite, prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

5. Suporte Técnico

- 5.1.1. O suporte técnico aos produtos deverá contemplar a atualização e manutenção (*upgrade e update*) de todas as soluções durante todo o período de garantia de funcionamento mínimo da solução, ou seja, a CONTRATADA deverá declarar expressamente que se responsabilizará pelo pleno funcionamento da solução, mantendo-a em operação durante esse período;
- 5.1.2. Suporte técnico da solução de *backup* (software gerencial);
- 5.1.3. Suporte, monitoramento e troca de peças do appliance;
- 5.1.4. Manutenção evolutiva de licenciamento do software controlador de backup por TB (terabyte);
- 5.2. A CONTRATADA deverá manter uma equipe de suporte disponível, para atendimento on site na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA (Ananindeua/Pa), para atendimento imediato e emergencial, principalmente para atender os equipamentos físicos, que ficarão instalados na CONTRATANTE (servidor de arquivos e appliance de backup).
- 5.3. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados no horário comercial (8:00 às 18:00), devendo a CONTRATADA manter um serviço de plantão em regime de 24 horas x 7 dias



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



- da semana, inclusive aos finais de semana e feriados, em horário oficial de Brasília, e poderão ser realizados da seguinte forma:
- 5.3.1. Suporte Remoto – serviço de atendimento aos chamados técnicos, executados por meio acesso remoto, web ou e-mail, via central de help desk, em período integral, que tratará da abertura de chamados técnicos e ocorrências relativas à solução;
 - 5.3.2. Suporte On-Site – para solução de problemas de configuração, integrações e de utilização da solução, bem como para esclarecimentos de dúvidas. Em caso de impedimentos, o atendimento poderá ser remoto, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA;
 - 5.4. Em todo atendimento técnico solicitado deverá ser fornecido o número do chamado na sua abertura bem como o responsável pela abertura e os motivos ou problemas referentes ao chamado.
 - 5.5. Para a execução de atendimento, é necessária a autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA para instalação ou desinstalação de quaisquer softwares ou componentes;
 - 5.6. Ainda poderão ser executadas as seguintes tarefas em relação à prestação de suporte: resolução de dúvidas sobre o produto, discussão de melhorias na configuração e resolução de pequenos problemas e ajustes na solução;
 - 5.7. A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação, em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder com a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.
 - 5.8. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia co-terminus (termina junto com a garantia original do equipamento no qual serão instalados).
 - 5.9. No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela Assistência Técnica, o equipamento deverá ser substituído por um novo.
 - 5.10. Os chamados técnicos serão sempre realizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA, diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;
 - 5.11. O NMS (Nível Mínimo de Serviço) será contado a partir da abertura dos chamados de suporte técnico e serão classificados conforme as severidades a seguir estabelecidas:

Severidade	Descrição	Início de Atendimento	Tipo de Atendimento	Solução Provisória	Solução Definitiva
Critica	Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade total ou frequente da solução fornecida pela CONTRATADA, causando impacto para usuários finais.	20 minutos Em tempo corrido a partir da notificação	Presencial (on site)	02 horas Em tempo corrido a partir da notificação	06 horas Em tempo corrido a partir da notificação
Alta	Esse nível de severidade é aplicado quando há instabilidade no funcionamento da solução causando impacto para usuários finais, perda de redundância ou	01 hora	Presencial (on site)	04 horas	08 horas



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



	impossibilidade de efetuar novas configurações ou diagnósticos.				
Média	Esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade de alguma funcionalidade da solução ou ocorrência de evento causando impacto limitado para usuários finais.	04 horas	Presencial ou por Acesso Remoto	08 horas	12 Horas
Baixa	Esse nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração, upgrade/update e esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do software. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados.	08 horas	Presencial ou por Acesso Remoto	12 horas	24 horas

- 5.12. Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:
- 5.12.1. **Prazo de Atendimento:** Tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuado pelo funcionário designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA na Central de Atendimento da CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de suporte técnico;
- 5.12.2. **Prazo de Solução Provisória:** Tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuado pelo funcionário designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA na Central de Atendimento da CONTRATADA e a aplicação de procedimentos para atenuar o nível de criticidade de forma temporária até a solução definitiva;
- 5.13. **Prazo de Solução Definitiva:** Tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuado pelo funcionário designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA na Central de Atendimento da CONTRATADA e a efetiva colocação da solução em seu pleno estado de funcionamento;
- 5.14. Os prazos para atendimento e solução definitiva estabelecidos no subitem 5.11, não se referem a falhas de software que necessitem de apoio da infraestrutura da SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA, nestes casos, os prazos serão acordados entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA e a CONTRATADA, de forma que sejam realizados no menor prazo possível;
- 5.15. A CONTRATADA poderá solicitar ainda um prazo adicional, quando bem justificada a real necessidade, em função, por exemplo, de complexidade do serviço a ser executado, ficando a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA aceitar ou não as justificativas e o novo prazo apresentado pela CONTRATADA;
- 5.16. Caso a justificativa não atenda à SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA, prevalecerá o prazo inicialmente estipulado;
- 5.17. Os serviços a serem realizados aos sábados, domingos e feriados não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem como, horas extras ou adicionais noturnos;
- 5.18. Cabe exclusivamente à CONTRATADA estruturar sua equipe de trabalho na dimensão que atenda as condições estabelecidas para a prestação do serviço.
- 5.19. As manutenções Preventivas, Corretivas e Evolutivas da solução, deverão contemplar nos seguintes termos:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



- 5.19.1. Entende-se por “manutenção preventiva” uma série de procedimentos destinados a prevenir indisponibilidades e/ou falhas da solução descrita neste Termo de Referência e Anexos, devido a atualizações que podem ser feitas. A forma e o prazo para execução serão estabelecidos pelo servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA quando da abertura do chamado de suporte técnico de severidade BAIXA;
 - 5.19.2. Entende-se por “manutenção corretiva” uma série de procedimentos destinados a recolocar a solução em seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados e cumprindo os termos e condições do NMS (Nível Mínimo de Serviço);
 - 5.19.3. Entende-se por “manutenção evolutiva” o fornecimento de novas versões e / ou releases corretivas e / ou evolutivas da solução, lançadas durante a vigência do Contrato. A cada nova liberação de versão e release, a CONTRATADA deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Inclui-se também, implementações de novas funcionalidades;
 - 5.19.4. Ser realizado por telefone (0800 ou de custo local em Belém/Pa), ou por sistema WEB/e-mail e, ainda, on-site nas dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA, sempre que a natureza do serviço exigir a presença de técnico especializado ou quando solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA;
 - 5.19.5. No caso de equipamentos danificados, dentro dos prazos e condições previstas da garantia, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os mesmos, por backup, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento;
 - 5.19.6. A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação, em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder com a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;
 - 5.19.7. A abertura de chamados técnicos será sempre realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA, diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.
- 5.20. Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

6. Qualificação técnica dos licitantes

6.1. A LICITANTE deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



jurídica(s) de direito público ou privado, cujo objeto de fornecimento, seja compatível com o objeto constante no presente Termo de Referência, conforme características e prazos exigidos;

6.2. A LICITANTE deverá apresentar, na data da licitação, DECLARAÇÃO de que possui os recursos de pessoas capacitadas para execução do serviço, bem como a seguinte documentação técnica de suas ferramentas e soluções:

6.2.1. Documentação Técnica - Funcional:

6.2.1.1 Data-sheet do equipamento (NAS-Storage) que será entregue, com todas as características técnicas;

6.2.1.2. Descrição técnica do sistema de gerenciamento do NAS-Storage, demonstrando a existência das funcionalidades exigidas;

6.2.2. Planejamento Operacional e de Suporte Técnico:

6.2.2.1 Plano e Cronograma detalhado de implantação dos sistemas, respeitando os prazos máximos de 30 (trinta) dias após entrega da Ordem de Serviço.

6.2.2.2 Plano de atendimento de treinamentos de novos usuários, após ter sido realizada a implantação, bem como de visitas técnicas periódicas para testes, avaliação e reconfiguração, se for o caso, de alguma configuração.

6.2.2.3. Plano de atendimento de suporte técnico, no horário comercial, aos usuários dos sistemas, informando os meios de atendimento que serão oferecidos (no mínimo por e-mail e sistema eletrônico), bem como outros (telefones fixos, telefones móveis, sistemas digitais de registros de demandas, etc.). Idem para horários aos fins de semana e feriados, através de plantões.

6.2.3 Qualificação e Experiência Profissionais:

6.2.3.1 Descrição técnica detalhada da equipe de profissionais da licitante que atenderá as demandas de suporte técnico e manutenção à CONTRATANTE. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível à contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6.2.3.2 Resumos técnicos e de benefícios alcançados pela implantação dos sistemas propostos em outros clientes, públicos ou privados.

6.2.3.3 Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante e estar acompanhados de cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços por servidores especialmente designados;
- b) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando o seu bom desempenho;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para a execução dos serviços referidos;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Dispor de colaboradores / servidores com capacidade para absorver o treinamento;
- h) Definir um servidor ou colaborador de seu quadro para ser o responsável técnico;
- i) Garantir a segurança física dos equipamentos que farão parte do serviço contratado, evitando que os mesmos sejam furtados ou retirados do local, previamente definido;
- j) Garantir energia elétrica e internet estáveis para o bom funcionamento dos equipamentos;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



l) Garantir um ambiente refrigerado e limpo para a instalação dos equipamentos.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer toda a mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados, bem como arcar com todos os encargos sociais, seguros, alimentação e demais exigências das leis trabalhistas, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora;

b) Cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços inclusive as determinações emanadas da fiscalização da CONTRATANTE, fazendo prova dos recolhimentos devidos;

c) Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis;

d) Responsabilizar-se por qualquer infração do direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações;

e) Responder pelos eventuais danos causados à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

f) Desenvolver boas relações com os funcionários da CONTRATANTE, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da fiscalização, desde que legalmente justificado;

g) Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;

h) Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da contratante;

i) Arcar com a substituição de peças e acessórios dos equipamentos, que apresentem defeitos;

j) Fazer o monitoramento da execução dos serviços de backup, bem como avisar ao responsável técnico, quando for observada alguma anomalia;

k) Arcar com os custos de deslocamentos e hospedagem para atendimentos técnicos em Ananindeua;

l) Deverá manter a Solução instalada em perfeitas condições de funcionamento e produtividade durante todo o período de prestação de serviços.

m) Prestar suporte técnico ao(s) servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE;

n) Prover, instalar e configurar todas as demais licenças de software previstas neste Termo de Referência;

o) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito quando verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço;

p) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;

q) Responsabilizar-se por enviar todos os dados contidos no equipamento local, para o datacenter em nuvem e monitorar o envio;

r) Disponibilizar, no mínimo, uma vez por mês, um técnico para fazer um teste de restauração de backup, para certificação da integridade dos mesmos;

s) A CONTRATADA não se responsabilizará por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

t) A CONTRATADA não poderá sublocar ou transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras empresas, técnicos ou quaisquer outros;

u) Obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e responsabilizar-se pelo pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, quando incidirem sobre a execução dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



- v) Subempreitada: Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo ou em parte.
- x) Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

Ananindeua-Pa, 24 de março de 2022

Marilene de Queiroz Nascimento Pinheiro
Diretora Administrativa e Financeira -SESAN



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1. **Objeto** - Solução informatizada profissional para gerência e execução de backup e restauração de dados, com garantia de atualização e correção de falhas do sistema, para execução do backup primário em appliance local e replicação em Data Center externo, com volume disponibilizado de, no mínimo, 16 TB (Tera Bytes), incluindo manutenção corretiva e preventiva do equipamento local (appliance) e do no-break, treinamento e suporte de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 18h00;

2. Especificações Técnicas:

2.1 A solução ofertada deverá atender na íntegra todos os requisitos para o gerenciamento dos dados de forma única e centralizada, ser totalmente compatível com as soluções de virtualização e servidores Windows nas versões 2008 ou superior;

2.2 A solução deve ser baseada em Hardware físico, com as seguintes configurações:

2.3 Todos os equipamentos que compõem a solução devem ser novos, sem uso e estando em linha de comercialização pelo (s) fabricante (s), não sendo aceito produtos remanufaturados ou que já tenha seu processo de descontinuidade anunciado pelo fabricante da solução de hardware ou software;

2.3.1 – Nas-Storage

- a. Possuir ao menos 2 (duas) portas Gigabit Ethernet;
- b. Possuir a tecnologia link aggregation;
- c. Possuir porta USB 3.0;
- d. Mecanismo de criptografia de hardware (AES-NI);
- e. Unidade Hot Swappable;
- f. Chassi para instalação em rack padrão de 19 polegadas;
- g. Todas as portas de comunicação com a rede devem poder ser usadas ao mesmo tempo;
- h. Atender as seguintes especificações mínimas:
 - i. Processador:
 1. 4 núcleos 2,0 GHz, ou entregar solução superior.
 - ii. Aceleração de Cache
 1. 2 slots M.2 2280 NVMe **SSD** integrados.
 - iii. Memória RAM:
 1. Deverá ter no mínimo 16 GB de memória RAM DDR4.
 - iv. Discos rígidos:
 1. Deverá ter ao menos 4 (quatro) baias de 3,5'.
 - v. Alimentação:
 1. Fonte bivolt.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



- vi. Instalação:
1. Em rack de 19”;
 2. Incluir trilhos.
- 2.2.2 – No-Break
- a. - Potência: 1500VA;
 - b. - Tensão de entrada: 115V / 220V (automático);
 - c. - Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora);
 - d. - Conexão de entrada: 1 cabo de alimentação, 1 engate rápido para bateria(s) externa(s);
 - e. - Quantidade de tomadas: mínimo de 6 tomadas 10A - NBR 14136;
 - f. - Forma da onda no inversor: Senoidal pura;
 - g. - Tensão DC: 24V;
 - h. - Bateria(s): 2 Baterias internas de 12V 7Ah;
 - i. - Bateria externa indicada - não inclusa: 2 baterias de 12V até 45Ah
 - j. - Autonomia Média: 60 minutos com referência ao uso de 1PC on board + 1 monitor LCD 15,6”;
 - k. - Comunicação Inteligente: com interface USB;
 - l. - Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática;
 - m. - Fator de potência saída: 0,7;
 - n. - Tempo de transferência: 1 ms;
 - o. - Rendimento em rede (com meia carga): >96%;
 - p. - Rendimento em inversor (com meia carga): >85%;
 - q. - Faixa de Entrada 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA);
 - r. - Faixa de Entrada 220V: 174V - 272V (CA);
 - s. - Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/- 6%;
- 2.3 A solução deve permitir realizar o backup de qualquer quantidade de hosts físicos, e toda carga de dados desses servidores, incluindo máquinas virtuais hospedadas;
- 2.4 A solução deve contemplar todas as licenças necessárias para o perfeito funcionamento da ferramenta e do hardware conforme item 2.3;
- 2.5 Não limitar o licenciamento do produto à quantidade de massa de dados;
- 2.6 Prover licenciamento para o ambiente virtual contabilizado apenas o número de Máquinas Virtuais objeto de backup, independentemente de suas configurações de hardware (sockets, memória, disco, outros.), da localização lógica ou geográfica do hospedeiro em que estiver sendo executada (contratante, regionais ou nuvem) e em qualquer ambiente de virtualização;
- 2.7 Caso seja necessária a instalação de algum agente da solução de software por causa de alguma peculiaridade da máquina virtual, por exemplo, por causa de discos RDM, pass-through e similares, ou de suas aplicações, todos os agentes deverão estar inclusos neste licenciamento, sem nenhum tipo de cobrança adicional para a CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



- 2.8 O software deve ser do mesmo fabricante do hardware (software embarcado), não sendo permitido o uso de softwares genéricos, como Windows ou Linux, para fazer a gestão do hardware;
- 2.9 O proponente será responsável por todo o suporte ao equipamento (appliance), tanto em relação ao monitoramento do mesmo (disco, memória e funcionamento como um todo), como na troca de peças, ou até de todo o equipamento, se for constatado problema de montagem do mesmo, durante o período do contrato;
- 2.10 Realizar backup em disco;
- 2.11 Realizar backups usando a tecnologia de deduplicação (não copiar os mesmos dados duas vezes fisicamente, removendo dados redundantes);
- 2.12 Deverá possibilitar criptografar os arquivos de backup individualmente, em repouso e durante sua transmissão, sem criptografar o sistema de armazenamento. O padrão utilizado deverá ser compatível com AES 256-bits;
- 2.13 Realizar restauração granular de arquivos de dados, sem a instalação de agentes nas VMs;
- 2.14 Realizar restore de máquinas virtuais inteiras no servidor de origem ou servidor alternativo;
- 2.15 Realizar a recuperação de backups de servidores físicos como máquina virtual no ambiente Hyper-V ou VMWare;
- 2.16 Deverá fornecer uma estratégia de recuperação, que permita aos usuários prover/restabelecer o serviço de maneira simples. Esta estratégia deve consistir em iniciar e ligar a máquina virtual, que falhou, diretamente do arquivo de backup no armazenamento usual do backup;
- 2.17 A recuperação instantânea das máquinas virtuais deve permitir mais de uma máquina virtual e/ou ponto de restauração simultâneo para a disponibilidade do ponto de recuperação funcional, permitindo ter vários pontos no tempo de uma ou mais máquinas virtuais em execução;
- 2.18 Não ser necessário o uso de agentes para as máquinas virtuais;
- 2.19 Ser capaz de emitir alertas relacionados às tarefas de cópias de segurança;
- 2.20 Possuir agendamento das tarefas de backup através de dias específicos, inclusive dentro dos meses, periodicamente e continuamente dentro de uma janela específica;
- 2.21 Possibilitar que vários backups possam ser executados simultaneamente, para vários destinos;
- 2.22 Possibilitar que sejam enviados alertas quando houver erros, ou sucesso do backup;
- 2.23 Geração de relatórios gerenciais detalhados sobre a conformidade dos backups, contendo minimamente:
 - a. Histórico das tarefas de backup;
 - b. Relatórios de todas as cargas de trabalho protegidas;
 - c. Relatórios de cargas de trabalho em conformidade;
 - d. Relatórios de atividades de recuperação dos dados;
 - e. Planejamento de capacidade da infraestrutura de backup;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



- 2.24 A solução contratada deverá diminuir o tráfego da rede e os requisitos de armazenamento usando deduplicação;
- 2.25 A solução contratada deverá executar backups incrementais de VMs individuais a partir de job existente;
- 2.26 A solução contratada deverá possuir console independente evitando assim o uso de acesso remoto (RDP);
- 2.27 Os produtos ofertados devem ser do mesmo fabricante;
- 2.28 A solução contratada não deverá ser do tipo comunidade (software livre) sem suporte pelo fabricante;
- 2.29 A solução deverá se conectar ao Active Directory para facilitar a distribuição, controle e atualização dos aplicativos;
- 2.30 A solução deverá ser capaz de fazer backup de máquinas físicas, sejam elas, servidores, desktop ou notebooks;
- 2.31 A solução deverá ofertar a possibilidade de backup e Restore bare-metal (máquina completa). E quando houver a perda total de um equipamento, o restore, deverá ser realizado através do backup armazenado no appliance, podendo-se escolher qual a versão para o referido Restore;
- 2.32 A solução deverá oferecer opções de aplicativo(s) para ser(em) instalado(s) em equipamentos de usuário final (desktop, notebook ou smartphone), apenas para backup de pastas e/ou arquivos, devendo este oferecer opções de backup por agendamento de tempo ou em tempo real, ou seja, a cada alteração dos arquivos, deve haver o processo de backup, e deverá oferecer as seguintes características:
 - a. Capacidade de iniciar o processo de backup, de forma automática, assim que houver uma conexão internet, mesmo que horário agendado já tenha passado;
 - b. Capacidade de fazer versionamento dos arquivos de backup;
 - c. Possibilidade de visualização através de uma página web dos arquivos e suas versões, para escolha, quando houver necessidade de recuperação;
 - d. Possibilidade de visualização, recuperação e/ou compartilhamento de arquivos através de aplicativo para smartphone.
- 2.33 Restore de arquivos através de painel web, sem a necessidade de instalação de nenhum aplicativo;
- 2.34 A solução deverá permitir a execução de uma máquina virtual a partir do arquivo de backup, sem a necessidade de fazer o Restore da VM;
- 2.35 Recuperação de arquivos de forma granular do backup das VM's, ou seja, não será necessário restaurar uma VM para poder recuperar um arquivo, ou um grupo de arquivos;
- 2.36 Deve possuir a funcionalidade de utilização de filtros de backup, tanto para inclusão como para exclusão de determinados tipos e características de arquivos;
- 2.37 Deve suportar múltiplas operações de backup e restore simultâneas;
- 2.38 Deve possuir funcionalidade de gerenciamento dos prazos de retenção independente por job e destino(local e/ou nuvem), definidas centralmente;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



- 2.39 O processo de envio das informações para o datacenter em nuvem, deve ser independente do processo de backup interno (até o appliance local) e também deve ter a opção de retenções diferentes, podendo ser maior ou menor que a retenção do appliance;
- 2.40 Deve possuir capacidade de manter prazos de retenção diferentes para jobs armazenados em uma mesma mídia;
- 2.41 Deve possuir a funcionalidade de recuperar dados para servidores diferentes do equipamento de origem;
- 2.42 Deve fazer uso do serviço de VSS (Volume Shadow Copy Service) para toda plataforma Microsoft que possua o serviço;
- 2.43 Monitoração da execução do backup e notificação caso ocorram problemas, 24 horas/dia, 7 dias da semana;
- 2.44 Notificações diárias via e-mail sobre status dos backups por perfil;
- 2.45 Retenção de arquivos por tempo indeterminado, mesmo que estes já tenham sido excluídos da origem (computador);
- 2.46 Oferecer a possibilidade de manter o backup dos arquivos menos acessados apenas em nuvem (backup frio), economizando assim, espaço de armazenamento no appliance local. Esta opção poderá ser executada de forma manual ou automática;
- 2.47 Opção de Retenção Simples, ou seja, de forma linear, definindo a quantidade de dias que o backup deverá ser armazenado;
- 2.48 Opção de Retenção Mista, onde poderá ser definido, com opções Diárias, Semanais, Mensais, Quadrimestrais, Anuais e/ou Customizado, podendo utilizar-se uma ou várias opções combinadas;
- 2.49 Disponibilização de novas versões de software sem ônus financeiro para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA;
- 2.50 A solução não deverá utilizar área de disco ou outra área do ambiente operacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA para usar como local intermediário ou temporário para o processamento dos backups;
- 2.51 Suporte para as plataformas Microsoft Windows 32 e 64 bits (todas as versões) e Sistemas operacionais Unix/Linux de qualquer distribuição ou versão;
- 2.52 Múltiplos agendamentos de backup;
- 2.53 Execução simultânea e backup e Restore;
- 2.54 A topologia da solução, deve seguir o modelo da Figura I.
- 2.55 A Contratada deverá efetuar visitas presenciais nas unidades da SESAN a fim de instalar, configurar e manter a solução de backup em todos os equipamentos necessários destas unidades.
- 2.56 A Contratada deverá realizar serviços de programação de rotinas e scripts necessários para o perfeito funcionamento de toda a solução de backup, considerando-se as diversas características de objetos, formatos e arquivos digitais de cada unidade.
- 2.57 A CONTRATADA deverá realizar, no mínimo, a cada dois meses, pelo menos, um teste de simulação de perda de informações e recuperação de backup



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



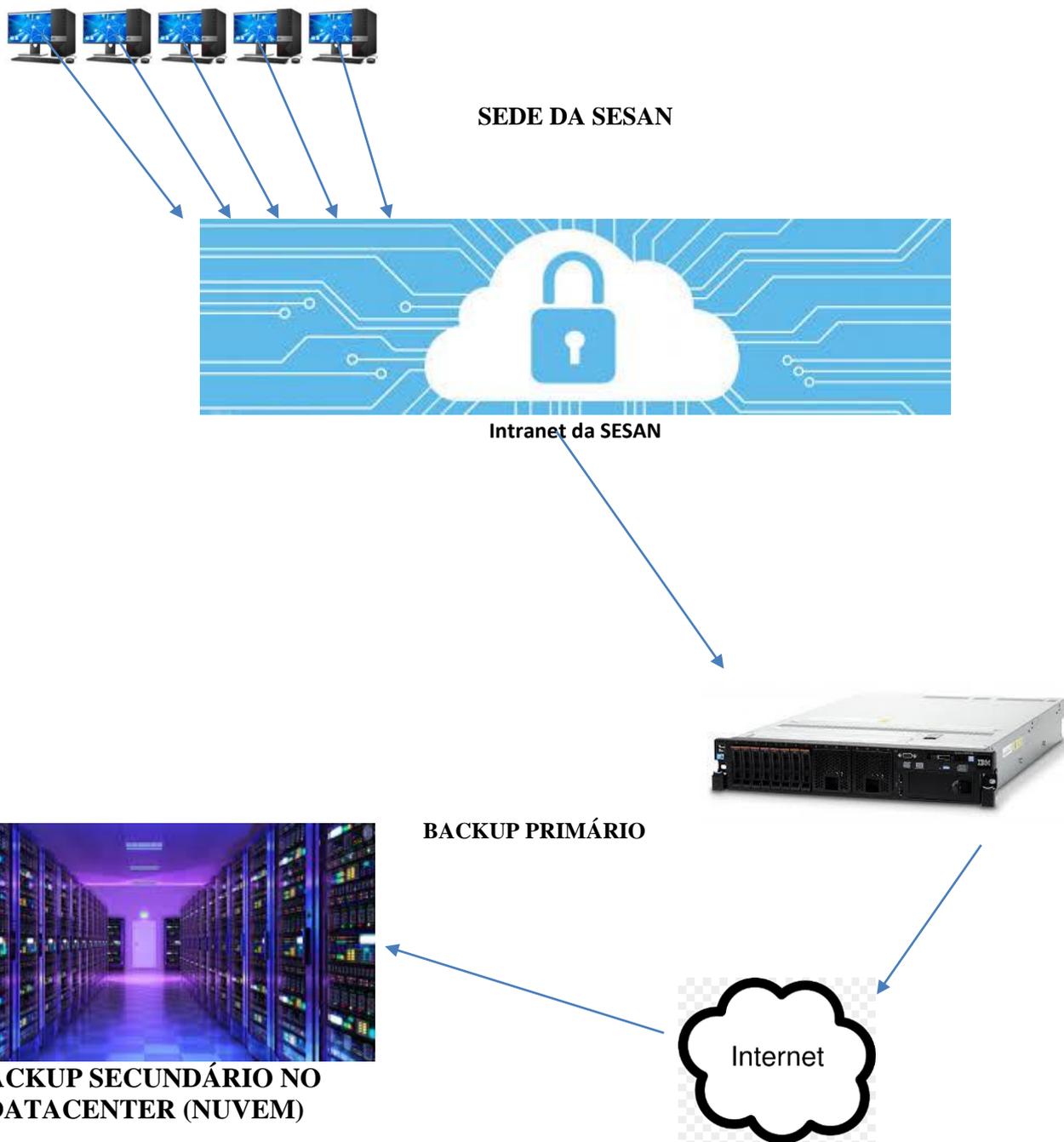
(DISASTER RECOVERY), para avaliar se a solução está configurada de forma correta para o atendimento da necessidade em caso de um desastre. Este teste deve ocorrer de forma presencial, com a coordenação de um funcionário da CONTRATADA e supervisão e avaliação de um funcionário da SESAN.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



Figura I





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



ANEXO I-B

TERMO DE AVALIAÇÃO (Lista de Verificação)

Solução informatizada profissional para gerência e execução de backup e restauração de dados, com garantia de atualização e correção de falhas do sistema, para execução do backup primário em appliance local e replicação em Data Center externo, com volume disponibilizado de, no mínimo, 16 TB (Tera Bytes), incluindo manutenção corretiva e preventiva do equipamento local(appliance) e do no-break, treinamento e suporte de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 18h00.

ESPECIFICAÇÕES (CRITÉRIOS)	ATENDE	NÃO ATENDE
1 FUNCIONALIDADES DOS SERVIÇOS		
1.1 Deve possuir, em sua interface gráfica, a funcionalidade de agendamento de processos de backup segundo políticas a serem definidas (periodicidade, período de retenção, agendamento, tipo de backup – full, diferencial, incremental);		
1.2 Deve possuir a funcionalidade de utilização de filtros de backup, tanto para inclusão como para exclusão de determinados tipos e características de arquivos;		
1.3 Deve suportar múltiplas operações de backup e restore simultâneas;		
1.4 Deve prover funcionalidade para execução de script ou arquivo de lote (batch) durante o backup;		
1.5 Deve possuir funcionalidade de gerenciamento dos prazos de retenção por políticas definidas centralmente;		
1.6 Deve possuir capacidade de manter prazos de retenção diferentes para jobs armazenados em uma mesma mídia;		
1.7 O software deve ser do mesmo fabricante do hardware (software embarcado), ou apresentar uma carta de compatibilidade entre o hardware e o software;		
1.8 Deve possuir a funcionalidade de recuperar dados para servidores diferentes do equipamento de origem;		
1.9 Deve fazer uso do serviço de VSS (Volume Shadow Copy Service) para toda plataforma Microsoft que possua o serviço;		
1.10 Deve prover funcionalidade de tráfego seguro com criptografia AES-256;		
1.11 Appliance compatível com as definições contidas no item 2.2;		
1.12 Funcionalidade de backup bare-metal (máquina completa);		
1.13 Capacidade de fazer backup de arquivos em uso(utilização do VSS);		
1.14 Backup de Máquinas Virtuais, sem a necessidade de instalação de agentes nas VM's		
1.15 Possibilidade de instalação da aplicação de backup via rede, utilizando o MS-Active Directory, ou outro aplicativo compatível;		
1.16 Oferecer opções de aplicativo(s) para ser(em) instalado(s) em equipamentos de usuário final (desktop, notebook ou smartphone), apenas para backup de pastas e/ou arquivos, devendo este oferecer opções de backup por agendamento de tempo ou em tempo real;		
1.17 Conexão ao Active Directory para facilitar a distribuição, controle e atualização dos aplicativos;		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



1.18	Opção de Retenção Mista, onde poderá ser definido, com opções Diárias, Semanais, Mensais, Quadrimestrais, Anuais e/ou Customizado, podendo utilizar-se uma ou várias opções combinadas;		
1.19	Realizar restauração granular de arquivos de dados, sem a instalação de agentes nas VMs;		
1.20	Manter os arquivos menos acessados apenas em nuvem, para liberar espaço no appliance;		
1.21	Deverá fornecer uma estratégia de recuperação, que permita aos usuários prover/restabelecer o serviço de maneira simples. Esta estratégia deve consistir em iniciar e ligar a máquina virtual, que falhou, diretamente do arquivo de backup no armazenamento usual do backup;		
2 OUTRAS FUNCIONALIDADES			
2.1	Retenção de arquivos por tempo indeterminado, mesmo que estes já tenham sido excluídos da origem (computador);		
2.2	Opção de Retenção Simples, ou seja, de forma linear, definindo a quantidade de dias que o backup deverá ser armazenado;		
2.3	Opção de Retenção Mista, onde poderá ser definido, com opções Diárias, Semanais, Mensais, Quadrimestrais, Anuais e/ou Customizado, podendo utilizar-se uma ou várias opções combinadas;		
2.4	Opção de múltiplo agendamento de backup;		
2.5	Envio de alertas através de correio eletrônico com o objetivo de reportar eventos ocorridos na operação e configuração do software;		

RESUMO

QUANTIDADE DE CRITÉRIOS AVALIATIVOS	25
QUANTIDADE DE CRITÉRIOS ATENDIDOS (ACEITOS)	
PERCENTUAL DE CRITÉRIOS ATENDIDOS (ACEITOS)	%

I. A LICITANTE encontra-se em:

- () Conformidade com o termo de referência, sub-item 4.7
() Não conformidade com o termo de referência, sub-item 4.7

Nota Técnica: Salienta-se que a avaliação através da Prova de Conceito - PoC não substitui a verificação obrigatória para fins de recebimento e aceite, prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

II. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA:

- () ACEITA E HABILITADA A PROPOSTA
() NÃO ACEITA E NÃO CLASSIFICA A PROPOSTA.

III. PROCEDIMENTO EM CASO DE NÃO ACEITE DA PROPOSTA:

1. Listar as Não-Conformidades e informar ao LICITANTE que o mesmo terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, não prorrogáveis, a contar do dia seguinte da data de comunicação pelo pregoeiro, para proceder os ajustes necessários;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



2. A Equipe Técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA realizará nova avaliação no software já ajustado no prazo de até 8 (oito) dias úteis, a contar do dia seguinte da reinstalação do software ajustado e um novo Termo de Avaliação será emitido indicando se o software, está ou não de acordo com o Termo de Referência conforme sub-item 4.7 exigido na PoC – Prova de Conceito;
3. Caso a nova avaliação indique a total conformidade às especificações técnicas exigidas, a mesma será considerada homologada e a proposta aceita;
4. Caso a proponente ofertante da melhor proposta, não ajustar dentro do prazo, manifestar ou comprovar a impossibilidade de apresentar nova versão do software no prazo definido anteriormente, ela será desclassificada e eliminada do processo licitatório, sendo convocada a licitante que obtiver o segunda melhor proposta na fase de classificação e assim sucessivamente até que a solução esteja em total conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, em seu Anexo I-B – Termo de Avaliação.

Ananindeua-Pa, 24 de março de 2022

Marilene de Queiroz Nascimento Pinheiro
Diretora Administrativa e Financeira -SESAN



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epigrafe cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA PROFISSIONAL PARA GERÊNCIA E EXECUÇÃO DE BACKUP E REESTRUTURAÇÃO DE DADOS, COM GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO E CORREÇÃO DE FALHAS DO SISTEMA, PARA EXECUÇÃO DO BACKUP PRIMÁRIO EM APPLIANCE LOCAL E REPLICAÇÃO EM DATA CENTER EXTERNO, COM VOLUME DISPONIBILIZADO DE NO MÍNIMO 16 TB (TERA BYTES), INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO LOCAL (APPLIANCE) E DO NOBREAK, TREINAMENTO E SUPORTE DE SEGUNDA FEIRA A SEXTA FEIRA DAS 08H00 ÀS 18H00, POR UM PERÍODO DE 12 MESES; de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Descrição do objeto, CONSTANDO, necessariamente os itens conforme modelo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UNID	QNT REGISTRADA	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL MENSAL (R\$)	VLR TOTAL ANUAL (R\$)
01-a	Software de backup	Licença profissional	Aplicação	01			
01-b	Appliance Local (hardware incluso em regime de comodato)	Equipamento	Hardware	01			
01-c	No-Break de 1.500 VA	Equipamento	Hardware	01			
01-d	Volume para Backup Local	Volume para Backup	TB	16			
01-e	Serviço de Replicação em nuvem e garantia de volume disponibilizado	Volume em datacenter (nuvem)	TB	16			
01-f	Treinamento presencial	Treinamento presencial de funcionamento do appliance e software de backup	Horas	08			
01-g	Suporte	Suporte Local por telefone, e-mail e/ou presencial	Serviço	01			
VALOR GLOBAL							R\$
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:							



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para a abertura do certame. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- Os pagamentos relativos ao contrato serão feitos mensalmente em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de notas fiscais e recibo definitivo, devidamente atestados designado pela SESAN.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas no edital.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO Nº 2933/2022-SESAN/PA
PE Nº 2022.....PMA.SESAN
CONTRATO Nº/2022 – SESAN/PMA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA PROFISSIONAL PARA GERÊNCIA E EXECUÇÃO DE BACKUP E RESTAURAÇÃO DE DADOS, COM GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO E CORREÇÃO DE FALHAS DO SISTEMA, PARA EXECUÇÃO DO BACKUP PRIMARIO EM APPLIANCE LOCAL E REPLICAÇÃO EM DATA CENTER EXTERNO, COM VOLUME DISPONIBILIZADO DE NO MINIMO 16 TB (TERA BYTES), INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO LOCAL (APPLIANCE) E DO NO-BREAK, TREINAMENTO E SUPORTE DE SEGUNDA FEIRA A SEXTA-FEIRA DAS 08H00 ÀS 18H00,QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE ANANINDEUA E A EMPRESA.....

Por este instrumento de contrato administrativo, entre as partes, de um lado, o município de Ananindeua, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, e esta, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**, órgão de direito público interno, com sede na TV SN 17, Conjunto Cidade Nova II, s/n, Coqueiro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.255.048/0001-22, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura, senhor **PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO**, brasileiro, paraense, engenheiro civil, residente e domiciliado no Residencial Castanheira, Pass. São Pedro nº 43, Quadra 16, Lote 08 – bairro : Atalaia, Ananindeua - Pará, portador do CPF nº. 370.416.732-00 e do RG n.º 9183D-CREA-PA, doravante denominado por **CONTRATANTE, SESAN** ou **SECRETARIA**, e, de outro lado, a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sociedade empresária, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por seu representante legal, o senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXX**, **XXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº **XXXXXXXXXX** – **XXXXXX**, CPF **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXX** - Pará, doravante denominado por **CONTRATADA**, tem ajustados e contratados o presente contrato administrativo, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a locação pelo período de 12 (doze) meses do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SOLUÇÃO INFORMATIZADA PROFISSIONAL PARA GERÊNCIA E EXECUÇÃO DE BACKUP E RESTAURAÇÃO DE DADOS, COM GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO E CORREÇÃO DE FALHAS DO SISTEMA, PARA EXECUÇÃO DO BACKUP PRIMARIO EM APPLIANCE LOCAL E REPLICAÇÃO EM DATA CENTER EXTERNO, COM VOLUME DISPONIBILIZADO DE NO MINIMO 16 TB (TERA BYTES), INCLUINDO**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO LOCAL (APPLIANCE) E DO NO-BREAK, TREINAMENTO E SUPORTE DE SEGUNDA FEIRA A SEXTA-FEIRA DAS 08H00 ÀS 18H00, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, expedido pela CONTRATANTE, e obrigará as partes por todos os seus termos e teor, pelo prazo fixado para execução do objeto, ora contratado, podendo ser o mesmo prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o art. 57, inciso IV da lei 8666/93 e alterações vigentes

CLAUSULA TERCEIRA: DO PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela prestação do referido serviço, o valor mensal de R\$-XXXXXXXX (XXXXXXX) perfazendo um valor total de R\$-XXXXXXXX0 (XXXXXXX), pelo fornecimento do objeto discriminado na cláusula primeira, estando inclusos no preço todos os custos necessários ao fornecimento e entrega do objeto licitado, podendo ser esse valor reajustado após 12 meses, utilizando-se para tal o IGPM- Índice Geral de Preços - Mercado

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos no § 1º, Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DOS SERVIÇOS: O Serviço objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com a vigência do contrato na Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, sito Travessa SN 17, Conjunto Cidade Nova II, s/n – Ananindeua /Pará

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento das faturas será feito mensalmente, em moeda nacional, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de Notas Fiscais e recibo definitivo, devidamente atestado pelo servidor designado pela SESAN, com as certidões de INSS, FGTS e outras previstas em lei, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação de demonstrativo dos serviços executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar, juntamente com a nota fiscal e a fatura, a comprovação de que se encontra em dia com o Instituto Nacional de Seguro Social- INSS, juntando cópia da CND (certidão negativa de débito) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, JUNTANDO CÓPIA DO CRS (certificado de regularidade de situação), e CNDT (certidão negativa de débito trabalhista) SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO DISPOSITIVO DO PARÁGRAFO TERCEIRO DO ART. 196 DA Constituição Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica assegurado a **CONTRATANTE**, o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** as importâncias correspondente a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa

CLAUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO - A prestação do serviço realizado pela **CONTRATADA** será fiscalizada por servidor especialmente designado para esse fim, a quem caberá



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos rigorosamente os dispositivos do presente instrumento, devendo a CONTRATADA, facilitar o exercício de sua função.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Compete a CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, nos termos do Termo de Referência, devendo manter um centro de atendimento (sede), no município de Ananindeua, para resolução de problemas técnicos de acesso à internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, e que possa ser contatado através da ligação telefônica.
- b) Comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, a presença de empregados ou de funcionários da empresa encaminhados pela **CONTRATADA** ao local de instalação dos equipamentos, visando à prestação dos serviços de instalação e manutenção, os quais serão acompanhados por responsável designado pela Gerência de Tecnologia da **CONTRATANTE**.
- c) Atender às reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço, concedendo desconto nos casos discriminados no item deste.
- d) Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela **CONTRATANTE**, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade.
- e) Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados.
- f) Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da **CONTRATADA** para manutenção preventiva e/ou substituição de equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) acesso(s) objeto do contrato que possa causar interferência no desempenho do serviço, o gestor da **CONTRATANTE** deverá ser previamente informado pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da execução do serviço.
- g) A **CONTRATADA** deverá se comprometer a prestar o serviço de acordo com as especificações constantes no Termo de referência.
- h) A **CONTRATADA** deverá instalar e configurar os serviços de comunicação de dados no seguinte endereço: SESAN – Travessa SN 17 – Conjunto Cidade Nova II, s/n – Coqueiro, Ananindeua/PA;
- i) Seguir as orientações da Lei n.º 9.472/97, do Termo de Concessão ou autorização emitido pela ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;
- j) Efetuar a instalação e a configuração dos equipamentos de forma a atender integralmente às características e às necessidades do **CONTRATANTE**, e responsabilizar-se por todas as conexões, materiais, acessórios e mão-de-obra necessários;
- k) Responsabilizar-se pela correta propagação dos endereços IP alocados ao Contratante, englobando otimização de rotas e ajustes de sistemas DNS;
- l) A **CONTRATADA** deverá operar e monitorar todos os serviços contratados. Entende-se por operação: Instalar, configurar e manter os recursos e os serviços de telecomunicações necessários, visando o desempenho eficiente e eficaz de toda a infraestrutura da **CONTRATADA**. Entende-se por monitoração: Atender a SESAN no que se refere ao gerenciamento e funcionamento no ambiente instalado, executar atividades preventivas a situações de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer o suporte técnico e soluções junto a SESAN, garantindo o padrão de qualidade;
- m) A **CONTRATADA** compromete-se a garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços;
- n) Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



- o) Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas;
- P) Garantir os níveis de serviço previstos no Termo de Referência;
- q) Informar a SESAN qualquer evento que cause degradação ou indisponibilidade dos serviços, parcial ou total, em, no máximo, trinta minutos após o início da ocorrência;
- r) Disponibilizar todas as informações necessárias para que o corpo técnico da SESAN, responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados, possa fazer o seu acompanhamento;
- S) Prestar atendimento dentro dos níveis de rapidez e eficiência acordados, para toda e qualquer ocorrência que altere a prestação normal dos serviços de comunicação de dados contratados;
- t) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- u) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Compete a CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA as dependências da CONTRATANTE, relacionadas à execução deste contrato;
- b) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- c) exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, a substituição total ou parcial do objeto contratual, bem como fornecer contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorização de compromisso que exija essas comprovações;
- d) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- e) Notificar A CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- f) Proceder à conferência da(s) Nota(s) Fiscal/Fatura, atestando no corpo da mesma, a prestação do referido serviço;
- g) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com preço, prazo e demais condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a defesa prévia, serão aplicadas à CONTRATADA às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

9.2 Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos contratados, fica sujeita o adjudicatário às penalidades previstas no Caput do Art. 86 da lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:

a) Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho;

b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação.

9.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

9.4 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

9.5 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, nas seguintes dotações orçamentárias:

F.P.:1512200152370 – Apoio as Ações Administrativas

N.D: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação

Sub- Elemento: 3390409900- Outros Serviços Técnicos Profissionais

Fonte:

10010000 – Recursos Ordinários

Valor Alocado 2022: R\$-

Valor Alocado 2023: R\$-

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO - A inexecução total ou parcial deste contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

I A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinada, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da citada lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo administrativo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

II A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

III Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O presente instrumento tem sua origem no processo licitatório Pregão eletrônico nº 2022.....SESAN/PMA, do tipo menor preço global,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº2933/2022 – SESAN/PMA
Pregão Eletrônico nº9/2022.029 – SESAN/PMA



disciplinado pela Lei 8666/93 e alterações posteriores, e lei 10.520/2002, e o regime de execução será indireto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO - O presente contrato está vinculado a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. XXXX.XXX..SESAN/PMA, integrante do processo administrativo nº. XXX/XXXX – SESAN/PMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO - A publicação resumida do presente Contrato na Imprensa Oficial será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ananindeua para dirimir questões oriundas deste Contrato e não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais

Ananindeua, PA, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: